

A INEFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO BOTÃO DO PÂNICO

Sabrina dos Santos Lopes

Professora Orientadora: Fabiane Aride Cunha

Faculdade Doctum – Curso de Direito

RESUMO

O botão do pânico seleciona vítimas de violência doméstica em alguns Estados em que é implantado. O objetivo deste dispositivo é dar maior segurança às vítimas de violência doméstica. O projeto é uma iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por meio da Coordenadoria de Violência Doméstica e dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Prefeitura Municipal de Vitória, Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva (INTP) e a Caixa Econômica Federal e prevê que as mulheres sob medida protetiva de urgência utilizem o dispositivo.

Segundo a juíza Hermínia Maria Azoury (TJ/ES), da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, a Lei Maria da Penha, apesar de ser uma das melhores do mundo, não tem medidas de fiscalização das medidas protetivas. A ideia, segundo ela, surgiu quando estavam reunidos sem saber o que fazer com a carência da lei. A vítima de violência doméstica e familiar aciona o botão, um aparelho tecnológico simples, barato e eficaz, e em três segundos os guardas municipais recebem a informação georreferenciada pelo GPS, disse. O dispositivo permite inclusive acesso ao áudio, desde que autorizado pelos juízes, e tem custo estimado de cerca de R\$80,00 a unidade.

O projeto é muito importante e beneficia também crianças e sogras vítimas de violência no ambiente familiar. De acordo com a juíza, só em Vitória, na Capital, são mais de 1,5 mil medidas protetivas em curso. O botão do pânico é como se fosse um policial que está ali, para proteger a vítima, já que o Estado não tem efetivo suficiente para dar segurança necessária a cada vítima.

Palavras-chave

Botão do Pânico. Violência doméstica. Ineficiência e Eficácia. Celeridade e Aplicação.

INTRODUÇÃO

A violência doméstica e familiar contra a mulher é um fenômeno histórico. Assim, a mulher era tida como um ser sem expressão, uma pessoa sem vontade própria, sem pensar ou agir por si só; seus desejos somente eram expressados, quando o chefe da família mandava, aliás o desejo somente era o dele, pois a mulher não tinha um papel importante para tomar decisões, e por isso sempre foi discriminada, humilhada e desprezada.

Recentemente, há pouco mais de uma década, o paradigma de “em briga de marido e mulher não se mete a colher” caiu e, conseqüentemente, esta desigualdade também. As mulheres, ou melhor, os movimentos de mulheres começaram a reivindicar políticas públicas para o enfrentamento da situação de violência em que se encontravam.

Por muitos anos a violência doméstica foi tratada pelo governo com indiferença. Porém, após a história de luta de uma vítima dessa brutalidade, chamada Maria da Penha, o tema em questão foi visto de maneira diferente. Chegou a um ponto em que a violência estava tão banalizada e sem controle, que o governo brasileiro tinha que tomar uma atitude.

Antes de a pesquisadora adentrar na análise da Lei Maria da Penha e das Medidas Protetivas e da Ineficiência e Eficácia do Botão do Pânico, será realizada uma análise no histórico da lei, bem como será abordada esta medida protetiva de forma geral, enfatizando sua aplicação no cotidiano destas vítimas, sua celeridade, sua eficácia e ineficiência.

O objetivo do presente artigo é conceituar e distinguir os benefícios, aplicabilidade e a Ineficiência e eficácia do Botão do Pânico, bem como a aplicabilidade da cautelar de afastamento do cônjuge do lar conjugal (separação de corpos) e da determinação do agressor não chegar próximo à vítima. Também será realizado um breve histórico acerca da Lei Maria da Penha, identificando como funciona o Botão do pânico, bem como os procedimentos que devem ser adotados pelas vítimas quando sofrerem agressão, requerendo as medidas protetivas de urgência para garantir sua proteção e de sua família.

O dispositivo conhecido como botão do pânico tornou-se um aliado no combate à violência doméstica sofrida por mulheres. Quando acionado, em virtude de perigo iminente de agressão, o equipamento emite um alerta para que a vítima seja socorrida. Varas especializadas nos tribunais de Justiça do Espírito Santo, São Paulo, Paraíba, Maranhão e Pernambuco mantêm parcerias com governos municipais e estaduais para atendimento de segurança. O combate à violência doméstica é uma das preocupações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que desde 2007 estimula os tribunais a encontrarem formas de atendimento às vítimas.

1. A INEFICIÊNCIA E A EFICÁCIA DO BOTÃO DO PÂNICO

A instalação do botão do pânico pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – uma ação inédita no mundo –, encorajou as mulheres a denunciarem mais ainda a violência ocorrida dentro dos lares.

O botão do pânico é um dispositivo de segurança protetiva que mulheres, selecionadas pela Justiça e que já se encontram beneficiadas com medidas protetivas, já estão usando em Vitória para denunciar ameaças ou a aproximação do marido, companheiro ou namorado agressor.

Por enquanto, o projeto está em fase de experiência e ocorre somente na capital capixaba. Instalado no dia 15 de abril de 2013, o dispositivo já foi acionado duas vezes em Vitória. Na primeira, aconteceu às 14 horas do dia 26 de abril do ano de 2013. A Patrulha Maria da Penha chegou ao local em sete minutos e 35 segundos, mas a mulher acionou o dispositivo acidentalmente. Na segunda vez, não foi alarme falso. A primeira viatura da Guarda Municipal chegou ao local três minutos após o dispositivo ser acionado.

1.1- Botão do Pânico é questionado, assim com as Políticas para Defesa da Mulher no Estado.

A violência nos lares é tão antiga quanto a própria família, mas deixou de ser um problema restrito à intimidade por seus reflexos na sociedade. Nesse ambiente, sofre o lado mais fraco: mulheres vítimas de crimes que vão desde as violências psicológica e física à morte.

O estudo "Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres", divulgado nesta no dia 09 de novembro de 2015, mostra que 50,3% das mortes violentas de mulheres no Brasil são cometidas por familiares. Desse total, 33,2% são parceiros ou ex-parceiros.

Entre 1980 e 2013 foram assassinadas 106.093 mulheres, 4.762 só em 2013. O país tem uma taxa de 4,8 homicídios para cada 100 mil mulheres, a quinta maior do mundo, conforme dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) que avaliaram um grupo de 83 países.

O estudo é de autoria do sociólogo argentino Julio Jacobo Waiselfisz, radicado no Brasil, e analisa dados oficiais nacionais, estaduais e municipais sobre óbitos femininos no Brasil entre 1980 e 2013, passando ainda por registros de atendimentos médicos.

Entre 2003 e 2013, o número de homicídios de mulheres passou de 3.937 para 4.762, aumento de 21% no período. As 4.762 mortes em 2013, último ano do estudo, representam uma média de 13 mulheres assassinadas por dia.

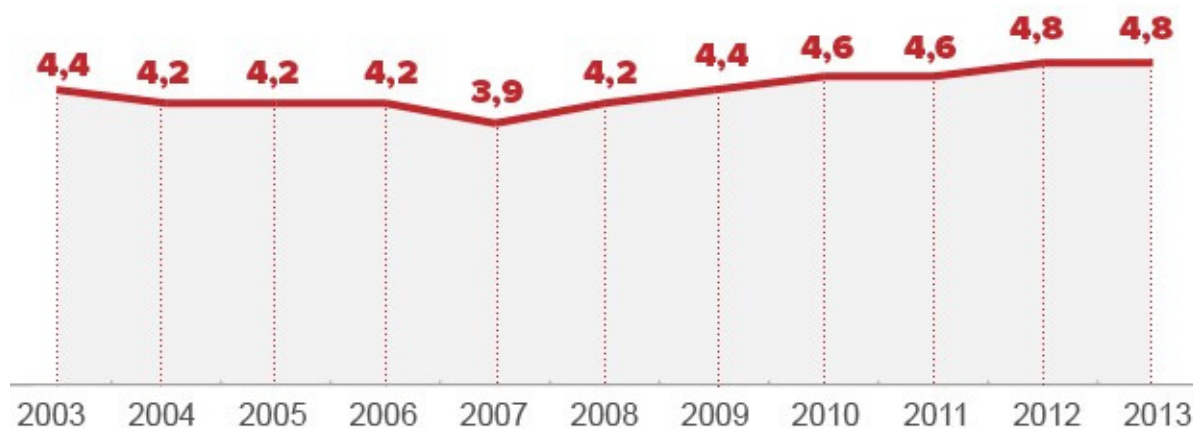
Levando em consideração o crescimento da população feminina entre 2003 e 2013 (passou de 89,8 milhões para 99,8 milhões), a taxa de homicídio de mulheres saltou de 4,4% em 2003 para 4,8% em 2013, aumento de 8,8% no período.

Na análise por estados, Roraima viu sua taxa mais que quadruplicar (343,9%). Na Paraíba, subiu 229,2%. Entre 2006, ano da promulgação da lei Maria da Penha e 2013, apenas Rondônia, Espírito Santo, Pernambuco, São Paulo e Rio de Janeiro registraram quedas nas taxas de homicídios de mulheres.

Unidades da Federação	Taxas em 2013
Roraima	15,3
Espírito Santo	9,3
Alagoas	8,6
Goiás	8,6
Acre	8,3
Paraíba	6,4
Rondônia	6,3
Ceará	6,2
Mato Grosso do Sul	5,9
Bahia	5,8
Mato Grosso	5,8
Pará	5,8
Tocantins	5,7
Distrito Federal	5,6
Pernambuco	5,5
Rio Grande do Norte	5,3
Amazonas	5,3
Amapá	5,3
Paraná	5,2
Sergipe	5,1
Rio de Janeiro	4,5
Minas Gerais	4,2
Maranhão	3,8
Rio Grande do Sul	3,8
Santa Catarina	3,1
São Paulo	2,9
Piauí	2,9
*Homicídios de mulheres por 100 mil mulheres	

Evolução das taxas de homicídio de mulheres

Por 100 mil (2003-2013)



Fonte: Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil
Infográfico elaborado em 9/11/2015

Mulheres negras

Enquanto o número de homicídio de mulheres brancas caiu 9,8% entre 2003 e 2013 (de 1.747 para 1.576), os casos envolvendo mulheres negras cresceram 54,2% no mesmo período, passando de 1.864 para 2.875.

A secretária Especial de Políticas para Mulheres, do Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, Eleonora Menicucci, disse serem “lamentáveis” os resultados apontados pelo Mapa.

Na Capital do Estado Espírito Santo, as vítimas contam com o botão do pânico que deflagra a aproximação do agressor. Apesar de um primeiro caminho, as entidades de defesa das mulheres têm suas ressalvas. Para elas, o botão funciona com uma prisão territorial, pois, ao cruzar as fronteiras de Vitória, deixa de funcionar. “Temos o caso de uma vítima que teve de deixar o emprego em outra cidade”, explica Edna Calabrez, que faz parte da coordenação do Fórum de Mulheres do Espírito Santo. Além disso, a “garantia” de segurança para as que acionam o dispositivo vem da Guarda Municipal, que não atua nas áreas sob domínio do tráfico. “A cobertura deveria vir da Polícia Militar”, ressalta.

Entre as críticas há, ainda, o fato de o dispositivo ser mais uma responsabilização para a mulher. “Além do estado de vulnerabilidade em que se encontra, ela acaba tendo a preocupação de manter sua segurança. Caso esqueça o botão, caso o acione de maneira errada, ainda pode ser responsabilizada”. As entidades aprovam iniciativas como a implantada em Minas Gerais, em que os agressores são monitorados por uma tornozeleira eletrônica e é detido em caso de aproximação.

Não basta a iniciativa de uma Prefeitura, mesmo que seja a Capital. O necessário é uma política estadual, de maior abrangência. Com as estatísticas de violência contra a mulher galopando, não existe uma estrutura com autonomia suficiente para encarar o problema.

Não existe uma Secretaria de Estado para tratar o assunto, mas uma gerência de terceiro escalão sem autonomia orçamentária, que faz parte da Subsecretaria de Movimentos Sociais, subordinada, por sua vez, à Casa Civil.

A última campanha na TV de conscientização para reduzir a violência contra a mulher no Espírito Santo está datada de 2012 e foi veiculada por apenas um mês. É consenso que para mudar a consciência de uma sociedade vinculada em valores machistas, a campanha deve ser permanente. E ainda falta publicidade para a única casa abrigo do Estado, que acolhe as que sofrem ameaça de morte. Poucas sabem da sua existência.

Outros problemas têm relação com todo o aparato estatal para combater a violência doméstica que, desde a aprovação da Lei Maria da Penha, passou a punir de forma mais severa quando a vítima da violência doméstica for a mulher. Faltam centros, delegacias e varas especializadas e não há defensores públicos suficientes, nem juízes e promotores. A Lei Maria da Penha instituiu punições mais severas aos agressores, mas ainda é difícil de ser cumprida por despreparo das polícias e do Judiciário.

“Vejam os casos de mulheres que morrem na guerra do tráfico por seus envolvimento afetivos. É necessário um esforço de todas as secretarias. É um problema que envolve assistência social, educação, saúde, habitação, segurança pública”, disse Edna, do Fórum Estadual de Mulheres. E completa: “O que é feito no Estado é resultado de verba Federal, como o caso do Centro Integrado, que está sendo construído com emenda parlamentar. Não temos programas, mas apenas ações pontuais”.

Sem investimentos, a violência contra a mulher continuará sendo a mais democrática entre todas as formas violentas: atinge uma a cada três de todas as classes sociais e de todas as culturas.

Quatorzes mil mulheres já tiveram que pedir socorro no Espírito Santo, desde que a Lei Maria da Penha foi sancionada, no final de 2006. Esse é o número de medidas protetivas dadas pela Justiça para manter agressores afastados das vítimas de violência doméstica. A estimativa foi feita pela desembargadora substituta Hermínia Azoury, coordenadora estadual de Enfrentamento à Violência Doméstica do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJ-ES).

O balanço é apenas parcial, porque a coordenação não incluiu ainda os pedidos registrados em 2013 e 2014, que só serão divulgados no final do mês março do ano de 2014. Com base na Lei Maria da Penha, juízes determinam medidas protetivas que podem obrigar o afastamento do agressor da vítima.

Há situações onde nem dá tempo de pedir ajuda, como no caso da jovem Bárbara Richardelle, de 18 anos. Ela foi assassinada pelo ex-namorado Christian Cunha, na Praia da Costa, Vila Velha, em (17/03/2014). O nosso Estado carrega a infeliz estatística de ser o primeiro em mortes de mulheres vítimas de violência. Nos dois primeiros meses do ano de 2014, foram 28 assassinatos. Em todo o ano de 2013, 158, segundo a Secretaria de Estado da Segurança (Sesp).

Para garantir a eficácia das medidas protetivas, o Tribunal de Justiça distribuiu botões do pânico para mulheres, em Vitória. Cem já foram entregues e outros 100 estão sendo distribuídos no município. “A Lei Maria da Penha não contempla a fiscalização da medida protetiva. Já houve caso de um agressor rasgar a medida na cara da vítima. Tivemos que lançar mão desse dispositivo, que tem sido uma bênção”, afirma a mencionada desembargadora.

1.2 Áudio e GPS

O botão tem áudio e GPS e, ao ser acionado, faz uma ligação direta com a Guarda Municipal de Vitória, que consegue ouvir o que está acontecendo. Botões mais novos permitem o diálogo da vítima com a guarda.

Segundo a mencionada desembargadora, o governo do Estado planeja levar o botão do pânico para outras cidades, onde a Patrulha Comunitária assumiria a função da guarda. A vítima de violência doméstica pode solicitar o botão na 11ª Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, em Itararé, na Capital.

Para receber o botão do pânico, é necessário que a vítima seja maior de 18 anos, tenha uma medida protetiva e um risco avaliado por uma equipe multidisciplinar do Ministério Público do Espírito Santo, que avalia se autoriza ou não a entrega. Uma vez liberado, ele é entregue em até quatro dias.

Pode haver exceções para menores de idade. Hoje, uma menina de 14 anos, grávida, possui o botão do pânico. Para esses casos, um responsável é chamado e é feito um estudo sobre essa pessoa para que ela se responsabilize pelo menor de idade na entrega do dispositivo. Não houve reincidências dos agressores que geraram a necessidade do botão do pânico.

Na Grande Vitória, Vila Velha liderou, no ano de 2013, em medidas protetivas. Foram 2.882 no município; na Serra, 799; em Cariacica e Viana, 889; e em Vitória, 376.

Em entrevista à Rádio CBN Vitória, o psicólogo Adriano Jardim comentou casos como o do assassinato da jovem Bárbara Richardelle. Fazendo questão de dizer que a análise era geral, ele avaliou o que pode ter levado Christian Cunha a cometer o crime. “De imediato, podemos identificar um padrão compulsivo de comportamento, uma grande dificuldade de lidar com a frustração. Talvez, esta situação tenha refletido uma dificuldade que essa geração está apresentando, de lidar com o não. E, junto com isso, há o sentimento de posse”, diz Jardim.

2. A IMPLANTAÇÃO DO BOTÃO DO PÂNICO EM VÁRIOS ESTADOS DO BRASIL, COMO FORMA DE COMBATER OU AMENIZAR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

O Estado do Piauí foi um dos primeiros a implantar o dispositivo depois do Estado do Espírito Santo, mas infelizmente o descaso naquele Estado é tão grande que até os dias atuais, ainda não foi feito uso dos equipamentos.

Já se passaram três anos que o Tribunal de Justiça do Piauí (TJ-PI) e o Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva (INTP) assinaram o termo de aquisição do "botão do pânico" para

proteger vítimas de violência doméstica no Estado. No entanto, passado tanto tempo, nenhuma vítima foi beneficiada com o botão no território piauiense.

O equipamento permite que as mulheres amparadas por meio de medidas protetivas acionem uma central de monitoramento em caso de aproximação do agressor. Segundo o Tribunal de Justiça do Piauí, atualmente 2 mil mulheres são protegidas com medidas protetivas somente em Teresina e nos casos mais graves o uso da Unidade Portátil de Rastreamento (UPR), nome técnico do botão do pânico, seria de extrema importância para garantir a segurança da vítima.

A Lei Maria da Penha completou 10 anos no Brasil e de acordo com o juiz José Olindo Barbosa, titular da 5ª Vara Criminal de Teresina, responsável por julgar exclusivamente os casos enquadrados na Lei Maria da Penha, o uso do botão do pânico iria beneficiar bastante as mulheres porque é um sistema muito seguro. O magistrado ressalta que tem tentado fazer com que a medida seja colocada em funcionamento no Piauí, mas até agora não teve os pedidos atendidos.

“Na época [que foi assinado do termo de aquisição] teria que haver um normativo e uma parceria entre um ente estatal para que se disponibilizassem, por esse ente, os dispositivos. Isso nunca foi feito. Terminou a gestão do ex-corregedor do TJ, nem prefeitura e nem governo do estado se interessaram e morreu aí”.

Justamente por falta do ato normativo que regulamente a aplicação do uso, várias mulheres convivem com ameaças enquanto pelo menos 10 botões estão há mais de um ano na Secretaria de Justiça sem serem utilizados para absolutamente nada. O juiz José Olindo não tem dúvidas que o uso do dispositivo ajudaria a reduzir substancialmente as reincidências das agressões contra mulheres em todo o estado.

MATO GROSSO

O Estado do Mato Grosso promete auxiliar mulheres vítimas de violência doméstica.

O projeto institui o uso do Dispositivo de Segurança Protetiva (DSP), conhecido como ‘botão do pânico’, em vítimas de violência doméstica e familiar no Estado. O uso do dispositivo será determinado pelo Poder Judiciário, que fará a seleção das mulheres vítimas

de agressão que necessitem de uma vigilância mais rigorosa em virtude da aproximação do agressor.

O equipamento é desenvolvido pelo Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva (INTP) e tem a função de fiscalizar o cumprimento de medidas protetivas estabelecidas pela Lei Maria da Penha.

O procedimento é visto como uma medida que o Governo do Estado e o Judiciário mato-grossense podem tomar para que a mulher seja tratada com respeito merecido e para que não haja impunidade, diminuindo assim, os altos índices de criminalidade contra a mulher. Por isso se faz necessária a adoção de mecanismos eficientes para coibir delito contra mulheres, antecipando a chegada dos agentes de segurança a um local de possível agressão.

Localização e gravação - Em São Paulo, a comarca de Limeira é pioneira no uso do botão do pânico na região. Foram contratados 50 dispositivos desde que o programa começou, em abril deste ano de 2016. Segundo dados do 2º Ofício Criminal de Limeira, atualmente, quatro mulheres detêm os aparelhos, mas ainda não houve nenhum acionamento. Por meio do botão, a polícia poderá localizar o conflito e acompanhar o diálogo, durante o trajeto, com gravação da conversa num raio de até cinco metros. O áudio poderá ser utilizado como prova judicial.

Nordeste - Na capital do Maranhão, São Luís, as mulheres ameaçadas dispõem de dispositivos distribuídos em casos que requerem maior atenção da Vara Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar. No interior do Estado, a comarca de Cururuçu adota medidas protetivas com o uso de botão pela mulher e de tornozeleira eletrônica pelo acusado. Em outro município maranhense, Grajaú, que também incorporou a nova tecnologia, um dispositivo foi entregue em junho deste ano de 2016, à uma indígena da tribo Guajarara, vítima de violência doméstica cometida pelo companheiro. Foi uma das medidas protetivas imputadas ao agressor, que inclui respeito a uma distância mínima de 200 metros da ofendida.

Segundo o juiz da 2ª Vara da comarca de Grajaú (MA), Alessandro Arrais Pereira, "o uso dos dispositivos eletrônicos constitui uma liberdade vigiada, alternativa à prisão preventiva, contribuindo, portanto, para diminuir a população de presos provisórios, bem como um

instrumento para melhor fiscalização do Estado quanto ao fiel cumprimento das medidas judiciais impostas”.

A Paraíba optou por um aplicativo de celular do programa “SOS Mulher” para distribuição a mulheres com risco de agressão, similar ao botão do pânico. “É mais uma proteção às mulheres, pois o acusado não se intimida só com medidas protetivas. Assim, conseguimos mais agilidade para a prisão do agressor”, disse o juiz Alberto Quaresma, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Campina Grande, que contabiliza, atualmente, três mil processos de violência doméstica. Na cidade paraibana, já foram distribuídos 50 aparelhos em ação do governo estadual, em conjunto com Judiciário e Ministério Público. Quando a vítima aciona o aparelho, um sinal é recebido pela polícia, que localiza a mulher por GPS e realiza o atendimento.

A juíza Rita de Cássia Andrade, coordenadora do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da capital paraibana, entende que, além das questões processuais e do uso da tecnologia, é preciso trabalhar na prevenção e “na conscientização da sociedade para vencer o preconceito machista que vê a mulher como objeto”. A juíza faz palestras de esclarecimento em várias instituições e em bairros da cidade.

Em Pernambuco, a iniciativa chegou a pouco tempo, de forma pioneira, à Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Jaboatão dos Guararapes, na região metropolitana de Recife (PE). O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), firmou parceria com a prefeitura local, para que a Patrulha Municipal Maria da Penha, vinculada à Guarda Municipal, seja acionada pelas vítimas portadoras do botão do pânico, em caso de necessidade. Estarão disponíveis 50 equipamentos, na fase inicial do projeto.

3. DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público também pode ser procurado diretamente pela mulher que esteja em situação de violência doméstica e familiar. É o órgão responsável por ingressar com o processo criminal contra o agressor e seus membros. O Promotor tem o dever de orientar estas mulheres sobre seus direitos e encaminhá-las aos serviços de atendimento.

O Ministério Público é defensor do regime democrático, tem como atribuição primordial a defesa dos direitos fundamentais em todas as suas esferas de atuação, inclusive nas relações

familiares. A Lei Maria da Pena prevê ao Ministério Público atribuições em três esferas: institucional, administrativa e funcional.

A atuação institucional, segundo Dias (2007), refere-se à integração operacional com as demais entidades envolvidas na aplicação da Lei Maria da Pena, trabalhando concomitantemente com os demais órgãos públicos ou privados que se ligam à proteção da mulher (art.8º, I e VI, da Lei 11.340/2006).

Na esfera administrativa, dispõe do poder de polícia, cabendo-lhe fiscalizar estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar (art. 26, II, da Lei 11.340/2006).

Também como atividade administrativa está o preenchimento de cadastro dos casos de violência doméstica e familiar (arts. 8º, II, e 26, III, ambos da Lei 11.340/2006).

O Cadastro Nacional será uma referência para a implementação das políticas públicas preconizadas na Lei 11.340/06, seja no âmbito dos estudos, das pesquisas, dos poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e nos Ministérios Públicos do país.

O Ministério Público é sempre parte nas causas criminais e, com mais razão, naquelas relacionadas com a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Na esfera civil, o Ministério Público atua como mero fiscal da lei, ou seja, como custos *legis* (art. 25 da Lei 11.340/2006).

A Lei nº 11.340/06, em seu art. 26 trouxe maior responsabilidade ao órgão ministerial, atribuindo-lhe as seguintes incumbências:

a) requisitar força policial e serviços públicos de saúde e educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

b) fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas; e

c) cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 26).

Este dispositivo realmente ampliou as atribuições do Ministério Público na esfera administrativa. Assim, ao atender a ofendida em seu gabinete, o Promotor de Justiça poderá também requisitar força policial para fazer cumprir as medidas, além daquelas arroladas em lei, ou quaisquer outras que reputar importante para atender as necessidades da ofendida.

Deverá também fiscalizar as entidades destinadas ao atendimento à mulher em situação de violência, que deverão ser criadas pelo Poder Público. Para isso será necessário ter na Promotoria de Justiça livro próprio para registrar as visitas e, constatadas irregularidades, deverá propor as medidas administrativas ou ações cabíveis.

Por fim, o Ministério Público deverá manter um arquivo e nele registrar todos os casos, cadastrando-os para posterior análise e pesquisa ou medidas que poderão ser adotadas na órbita externa como políticas públicas a serem implementadas pelo Poder Público.

3.1 Da Assistência Judiciária

Ressalvados os casos de concessão de medida protetiva, em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado (art.27 da Lei 11.340/2006).

Para todas as mulheres que estejam em situação de violência doméstica e familiar, é garantido o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado (art.28 da Lei 11.340/2006).

A Lei Maria da Penha garante à mulher vítima de violência doméstica e familiar a assistência da Defensoria Pública.

4. INEFICIÊNCIA

A ineficiência do botão do pânico se dá nos índices de violência que ainda existem, apesar de haver tantas medidas protetivas e ainda está bem longe de acabar com este tipo de violência que assombra muitas famílias. Infelizmente a realidade que vivemos, é que todo dia, em algum lugar do Brasil, uma vítima de violência doméstica é morta a cada hora, estando ela protegida pela Lei Maria da Penha e suas medidas ou não.

Uma triste realidade que destrói muitas famílias. Por mais que a sociedade busque solucionar este tipo de violência, a mudança não está só nas medidas protetivas para inibir a violência, mas sim nos seres humanos que necessitam aprender a resolver seus conflitos familiares sem ter um derramamento de sangue e uma dor que assombra eternamente quem convive em situações como estas todos os dias.

CONCLUSÃO

A violência doméstica ou familiar contra a mulher é um problema de direito humano feminino internacional, pois a vítima passa por situações constrangedoras sem equivalência com os sofridos por vítimas de outro gênero.

É impressionante o número de mulheres que apanham de seus maridos, além de sofrerem toda uma sorte de violência que vai desde a humilhação até à agressão física. A violência de gênero é, talvez, a mais preocupante forma de violência, porque, literalmente, a vítima, nesses casos, por absoluta falta de alternativa, é obrigada a dormir com o inimigo. É um tipo de violência que, na maioria das vezes, ocorre onde deveria ser um local de recesso e harmonia, onde deveria imperar um ambiente de respeito e afeto, que é o lar, o seio familiar.

A violência vitimiza a mulher tanto em sua própria casa, quanto em outros contextos que não apenas o doméstico. Na verdade, a violência que a Lei Maria da Penha busca combater é justamente a violência de natureza relacional que tem a mulher como vítima por excelência. Somente a partir do estudo das violências ocorridas nas relações interpessoais, especificamente, quanto ao gênero e, com a ultrapassagem das interpretações subjetivas e culturais acerca do conceito de violência, é que foi possível obter dados concretos, e, ressalte-se, assustadores sobre os números da violência doméstica no país.

O botão do Pânico foi criado essencialmente para a efetivação da Lei Maria da Penha que culmina com a efetivação das medidas protetivas elencadas em seu corpo. Ao longo deste trabalho, procurou-se expor as ansiedades, preocupações e os receios que permeiam o uso de novas tecnologias a serviço do poder judiciário. Tudo a partir da perspectiva de que a Justiça tem funções que transcendem seu escopo jurídico. Tem objetivos políticos e sociais, sendo indispensável à garantia e efetividade de direitos das mulheres vítimas de violência doméstica.

Ressaltamos que a utilização do botão do pânico é uma realidade rara em quase todos nossos Estados, mas não podemos esquecer que temos muitos desafios a enfrentar. A cultura machista que ainda temos, com certeza venceremos, pois sempre surgirão coisas novas para eliminar paradigmas antiquados e obsoletos. A tecnologia evolui a cada minuto, de forma incontrolável. Restam aos servidores e usuárias do botão do pânico utilizarem dele para combater a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a violência doméstica e familiar contra a mulher é uma dura realidade, e que existe em todo mundo, não é só no bairro onde moro, nem só a classe baixa, esta violência atinge todas as classes sociais independente de raça, cor ou etnia.

5.0 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

<https://ibdfam.jusbrasil.com.br/noticias/100462726/botao-do-panico-e-entregue-a-vitimas-de-violencia-domestica-no-espírito-santo>.

<http://www.tudorondonia.com.br/noticias/botao-do-panico-e-tecnologia-aliada-de-mulheres-vitimas-de-violencia,65340.shtml>

<http://www.tudorondonia.com.br/noticias/botao-do-panico-e-tecnologia-aliada-de-mulheres-vitimas-de-violencia,65340.shtml>

<http://www.compromissoeatitude.org.br/botao-do-panico-uma-nova-opcao-para-as-mulheres-jornal-o-diario-01072014/>

<http://www.cliquef5.com.br/conteudo.php?cid=41641>

<http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2016/08/apos-3-anos-de-aquisicao-botao-do-panico-ainda-nao-funciona-no-piaui.html>

<http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2016/08/apos-3-anos-de-aquisicao-botao-do-panico-ainda-nao-funciona-no-piaui.html>

<http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/11/503-dos-homicidios-de-mulheres-no-brasil-sao-cometidos-por-familiares.html>

Lei Maria da Penha n. 11.340/2006